



ICÓ
GOVERNO MUNICIPAL
Um Novo tempo

Gabinete do Prefeito

Lei Nº. 731, de 10 de setembro de 2.009.

**FICA PROIBIDO NAS MARGENS DO RIO
SALGADO, CURRAIS DE BOVINOS, CAPRINOS E
SUÍNOS NA MARGEM DE 100 METROS.**

O Prefeito Municipal de Icó Estado do Ceará - **Marcos Eugênio Leite Guimarães Nunes**, no uso e gozo de suas prerrogativas legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

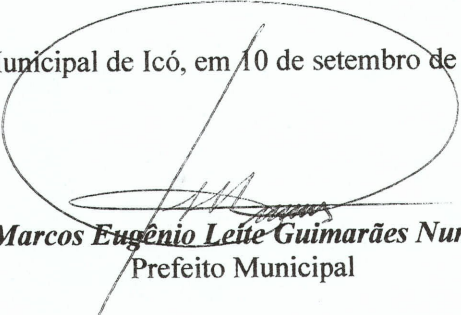
Art. 1º. – Com a finalidade de contribuir para a poluição do Rio salgado, os criadores de bovinos, caprinos, e suínos, não poderão deixar em currais seus animais;

Parágrafo 1º. – Os currais já existentes deverão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias serem demolidos e transferidos para local adequado.

Art. 2º. – Fica a cargo da Secretaria do Meio Ambiente e Agricultura, adotarem as medidas para o cumprimento da referida lei.

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Icó, em 10 de setembro de 2.009.


Marcos Eugênio Leite Guimarães Nunes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

Av. Ilídio Sampaio, 2131 – Centro – Icó – Ceará – CEP: 63.430-000 – Fone: (88) 3561-1508 / 3561-4261